



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018000002793**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 48/2018**

**CONTRATO Nº** ~~064~~ /2018

**VALOR DO CONTRATO R\$ 376.896,48**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

**a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70, e pela Secretária de Esportes, **KAREN MIYUKI BANDO**, portadora da cédula de identidade RG n.º21705620 e do CPF n.º136.899.058-42.

**b) Como CONTRATADA:**

**KELLY VANESSA SCHOEMBERGER – ME**, com sede na Rua Luis Assom, n.º241, no bairro Vila Buenos Aires, no município de São Paulo, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º12.412.058/0001-21, neste ato representada pela Sra. **KELLY VANESSA SCHOEMBERGER**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º25.614.158-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º266.917.238-56.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de treinamento de modalidades esportivas, em regime de empreitada, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 48/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**Cláusula III - DOS PREÇOS**

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

LOTE 01	Código	Un	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.04.0049-1 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA	HR	624	28,97	18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA					
1.2	2.05.11.0010-6 - KARATÊ I - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ	HR	624	28,97	18.077,28
KARATÊ I - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ Ministrar aulas de Karatê, com orientação da filosofia, história e prática do Karatê para pessoas de 07 a 14 anos. Com técnicas específicas da arte, trabalhar a disciplina, socialização agilidade e resistência.					
1.3	2.05.11.0094-7 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TAE KWON DO	HR	624	28,97	18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TAE KWON DO					
1.4	2.05.11.0095-5 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE ATLETISMO	HR	624	28,97	18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE ATLETISMO					
1.5	2.05.11.0140-4 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ	HR	624	28,97	18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ					
1.6	2.05.11.0147-1 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO	HR	624	28,97	18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO					
1.7	2.05.11.0168-4 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA	HR	624	28,97	18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA ARTÍSTICA					
1.8	2.05.11.0169-2 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO	HR	624	28,97	18.077,28

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO						
1.9	2.05.11.0170-6 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TÊNIS DE CAMPO	HR	624	28,97		18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TÊNIS DE CAMPO						
1.10	2.05.11.0174-9 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE HANDEBOL	HR	624	28,97		18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE HANDEBOL						
1.11	2.05.11.0215-0 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO	HR	624	28,97		18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO						
1.12	2.05.11.0218-4 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE JIU JITSU	HR	624	28,97		18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE JIU JITSU						
1.13	2.05.11.0222-2 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEI ADAPTADO	HR	624	28,97		18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEI ADAPTADO						
1.14	2.05.11.0223-0 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES	HR	624	28,97		18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES						
1.15	2.05.11.0224-9 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE GINASTICA ARTÍSTICA FEMININO	HR	1200	28,97		34.764,00
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE GINASTICA ARTÍSTICA FEMININO						
1.16	2.05.11.0226-5 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE HANDEBOL FEMININO	HR	624	28,97		18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE HANDEBOL FEMININO						
1.17	2.05.11.0238-9 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TAI CHI CHUAN	HR	192	29,00		5.568,00
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TAI CHI CHUAN						
1.18	2.05.11.0244-3 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOTERAPIA	HR	384	29,00		11.136,00
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOTERAPIA						



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

1.19	2.05.11.0245-1 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA	VB	624	29,00	18.096,00
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA					
1.20	2.05.11.0265-6 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VÔLEI ADAPTADO II	HR	624	28,97	18.077,28
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VÔLEI ADAPTADO II					
1.21	2.05.11.0266-4 - CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES II	HR	624	29,00	18.096,00
CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE PILATES II					
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 376.896,48</b>					

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.08.00 – Secretaria de Esportes, 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 – Geral, 27.811.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, através da nota de empenho n.º4577-000, no valor de R\$ 188.448,24 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Para o exercício de 2019 será providenciada nova Nota de Empenho no valor de R\$ 188.448,24 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária corrente.

#### Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Após o período de 12 (doze) meses o contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA-IBGE.



# Prefeitura do Município de Itatiba

## Secretaria dos Negócios Jurídicos

### **Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O faturamento será mensal com base nas horas de serviços prestados.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2.1 - A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal um relatório detalhado das horas dos serviços prestados de cada monitor esportivo.

5.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, rerepresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

### **Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - A execução do objeto desta contratação, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 59/2018 e neste contrato.

6.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

6.3 - A execução do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.





## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

6.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

6.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

6.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

6.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

#### **Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

#### **Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 48/2018, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

8.2 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.3 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.4 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

### **Cláusula IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 - O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato do item, por desatendimento de exigência formulada pela Fiscalização;

10.1.2.2 - 3% (três por cento) sobre o valor do contrato do item, no caso de ausência superior a uma semana

10.1.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula.

10.1.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual igual ou inferior a 3% (três por cento).



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.2.5 - 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 3% (três por cento).

10.1.2.6 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento total.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.5 - As multas fixadas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.1.6 - As multas são cumulativas, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

### **Cláusula XII - DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)





## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

- 12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;
- 12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 59/2018 e neste Contrato;
- 12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;
- 12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

### **Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO**

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 376.896,48 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 48/2018 e do Contrato.

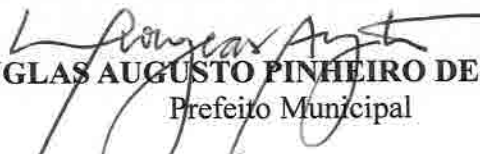
14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.


14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 16 JUL, 2018

Pela Contratante:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

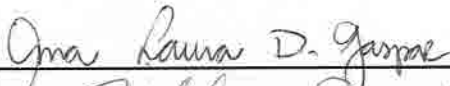
  
**KAREN MIYUKI BANDO**  
Secretária de Esportes

Pela Contratada:

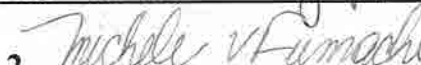
  
**KELLY VANESSA SCHOEMBERGER – ME**  
**KELLY VANESSA SCHOEMBERGER**

Testemunhas:

1-



2-



Observação: Esta é a fl. 10/10 do Termo de Contrato n.º **061** /2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2018000002793, firmado em **16 JUL 2018**



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**Município de Itatiba**

**Órgão ou Entidade:** Prefeitura do Município de Itatiba

**Contrato n.º (origem):** - 064 /2018

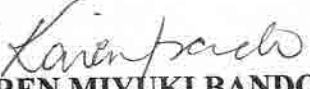
**Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de treinamento de modalidades esportivas, em regime de empreitada, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N° 48/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**Contratada:** KELLY VANESSA SCHOEMBERGER – ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Itatiba, 16 JUL 2018

Pela Contratante:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**KAREN MIYUKI BANDO**  
Secretária de Esportes

Pela Contratada:

  
**KELLY VANESSA SCHOEMBERGER – ME**  
**KELLY VANESSA SCHOEMBERGER**



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Itatiba

**CNPJ Nº:** 50.122.571/0001-77

**CONTRATADA:** KELLY VANESSA SCHOEMBERGER – ME

**CNPJ Nº:** 12.412.058/0001-21

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** = 064 /2018

**DATA DA ASSINATURA:** 16 JUL. 2018

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aulas de treinamento de modalidades esportivas, em regime de empreitada, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 48/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

**VALOR:** R\$ 376.896,48 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itatiba, 16 JUL. 2018 .

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**E-MAIL: [douglas@itatiba.sp.gov.br](mailto:douglas@itatiba.sp.gov.br)**